



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 54.817/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2017**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, regido pelas Leis nº.s 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, 147/2014, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, bem como pelo ATO TRT 19ª nº. 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.*

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema "COMPRASNET", constante na página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

**1.0 DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e insumos médicos para atendimento das demandas do Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª

Região, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

DATA: Dia 17 do mês de novembro do ano 2017.

HORÁRIO: 10:00h - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASNET", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

## **3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste pregão, exclusivamente, as microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.2.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 16 de setembro de 2009;

3.3 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº. 02, de 2010.

3.4 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.6 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**a)** empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;

**b)** empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005;

**c)** empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;

**d)** empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

**e)** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

**f)** quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

3.6.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

3.6.1.1 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

3.7 O objeto do presente procedimento licitatório se trata de atividade com ampla competitividade de mercado, existindo diversas empresas do ramo que conseguem prestar o objeto pretendido neste certame, sem a necessidade de se constituírem em consórcio.

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 19ª Região, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, que ocorrerá a partir do dia 03/11/2017, **até às 10:00h do dia 17/11/2017.**

5.4 O registro da proposta no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS" compreende o registro do valor global total da proposta em campo próprio.

5.5 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá (ão) ser formulada (s) e enviada (s) eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

**5.6. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ão) ser enviada (s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.**

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006;

c) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

d) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;

e) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

## **6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 A partir do horário previsto no item 5.3 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", o licitante corrobora que os

seus produtos atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos **subitens 5.5 e 5.6** deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.7 Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído no **subitens 5.5 e 5.6** sob pena de desclassificação.

6.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.9 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.10 - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.7 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.11 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.12 - O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.026/2017 - PROCESSO Nº. 54.817/2017**

**6.13** A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital e seus anexos, em especial o item 8 do Anexo I - Termo de Referência, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

**6.14** Para as propostas que omitirem os prazos de entrega dos produtos, validade dos medicamentos e de validade de propostas fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados nesta peça convocatória, nos subitens 6.1 e 8.1, alíneas "d" e "f" do Anexo I - Termo de Referência. Tal circunstância não enseja desclassificação.

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

**7.1.1** No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

**7.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro.
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.

**7.3** Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

**7.4** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no **item 8** deste edital:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

**7.5** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço.

**7.6** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

**7.7** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

**7.8** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**7.9** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

**7.10** O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

**7.11** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.12** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Caso o convocado não possa ser contratado, este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens **6.6 e 6.11**;

**7.13** Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

## **8.0 DA HABILITAÇÃO**

8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005).

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões

vencidas, será exigido o envio da documentação via eletrônica, após convocação do Pregoeiro em sessão pública.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no **item 7 do Anexo I** - Termo de Referência.

8.4 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.5** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os originais e/ ou cópias devidamente autenticadas dos documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à Secretaria de Licitações, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 603, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.

8.7 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

8.7.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência - [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

8.7.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

8.7.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)).

8.7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7.4.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no **item 5.3**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.3, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº. 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Licitações deste Regional.

## **10.0 DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no **item 11** deste edital.

10.2 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

#### **11.0 DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

#### **12.0 DA DESPESA**

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027 - PRes 107722 - Natureza da Despesa 339030 (Material de Consumo).

#### **13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos em especial os contidos no **item 12** do Termo de Referência - **Anexo I.**

#### **14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como contratante, a observar o contido no **item 11** do Termo de referência, anexo I, parte integrante deste edital.

#### **15.0 DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 A Contratante promoverá a fiscalização do fornecimento dos produtos, por intermédio de um servidor designado pela Secretaria de Administração do TRT da 19ª Região.

15.2 O fiscal do contrato terá, sem prejuízo do disposto no **item 10 do anexo I** do Edital.

15.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **16.0 DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento deverá ser efetuado nos termos do item 14 do anexo I deste edital.

## **17.0 DO PRAZO DE ENTREGA**

17.1 O prazo de entrega para os produtos respeitará o disposto no item 6 do anexo I deste edital.

## **18.0 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

18.1 Os materiais serão recebidos na forma estabelecida no item 13 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## **19.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

19.1. Os preços praticados estão alinhados aos valores constantes nas respectivas tabelas referenciais, sendo o desconto proposto e contratado fixo e irreajustável.

## **20.0 SANÇÕES CONTRATUAIS**

20.1. De acordo com o disposto no item 16 do anexo I - Termo de Referência.

## **21.0 GENERALIDADES**

21.1 O CNPJ do TRT - 19ª Região 35.734.318/0001-80.

21.2 A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

21.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

## **22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005.

22.3 O(s) licitante(s) fica (m) obrigado(s) a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

22.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 15h30, de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Licitações, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.jus.br.

22.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

22.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

22.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: [www.trt19.jus.br](http://www.trt19.jus.br).

23.8 Integram este edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 09/2005; Anexo III - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; e Anexo IV - Minuta de Contrato.

Maceió, 31 de outubro de 2017.

**Luís Henrique Alves Salvador**  
**Pregoeiro**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e insumos médicos para atendimento das demandas do Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, para o exercício 2018, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, selecionando aquela que oferecer o maior percentual de desconto sobre os preços constantes dos Guias Farmacêuticos BRASÍNDICE e ABCFARMA, considerando-se o PMC - preço máximo ao consumidor, observado o quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ADMITIDO, a ser aplicado sobre o preço máximo ao consumidor válido para o Estado de Alagoas dos medicamentos constantes dos Guias Farmacêuticos BRASÍNDICE e ABCFARMA
1	Fornecimento parcelado de medicamentos e insumos médicos constantes dos Guias Farmacêuticos BRASÍNDICE e ABCFARMA	(7,03%)

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 O Setor de Saúde atua promovendo saúde aos magistrados e servidores deste Tribunal, bem como auxiliando no tratamento preventivo e curativo, no intuito de reduzir o aparecimento de doenças e melhorar a saúde e qualidade de vida.

2.2 Evitar o agravamento da condição de saúde dos pacientes por falta de medicamento, mantendo-se um estoque de segurança.

### **3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS**

3.1 Medicamentos e insumos médicos constantes dos Guias Farmacêuticos BRASÍNDICE e ABCFARMA, de acordo com as demandas do Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

3.2 A natureza dos produtos são basicamente as seguintes:

- 3.2.1. anestésicos locais;
- 3.2.2. analgésicos não opióides;
- 3.2.3. analgésicos opióides;
- 3.2.4. medicamentos antiemese;
- 3.2.5. antiinflamatórios não esteróides;
- 3.2.6. antiinflamatórios esteróides;
- 3.2.7. antialérgicos e medicamentos usados em anafilaxia;
- 3.2.8. antiinfeciosos;
- 3.2.9. anti-sépticos e desinfetantes;
- 3.2.10. vacinas e toxóides;
- 3.2.11. repositores hidroeletrólíticos orais;
- 3.2.12. repositores hidroeletrólíticos parenterais;
- 3.2.13. anticonvulsivantes;
- 3.2.14. ansiolíticos e antipsicóticos;
- 3.2.15. antiarrítmicos;
- 3.2.16. antianginosos;
- 3.2.15. anti-hipertensivos;
- 3.2.16. diuréticos;
- 3.2.17. medicamentos usados no choque vascular;
- 3.2.18. medicamentos diversos que atuam sobre o sistema digestivo;
- 3.2.19. antieméticos;
- 3.2.20. antiasmáticos;
- 3.2.21. medicamentos antiinfeciosos tópicos;
- 3.2.22. agentes antiinfeciosos oftálmicos;
- 3.2.23. insumos médicos

3.3 Os medicamentos deverão ter data de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data da entrega.

3.4 Os medicamentos deverão estar devidamente registrados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

#### **4 – VALOR ESTIMADO**

4.1 O valor total estimado para aquisição dos produtos em tela é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o exercício 2018.

#### **5 – ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO**

5.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

5.2 A estratégia de contratação dar-se-á na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 4º do Decreto nº. 5.450/2005, tipo menor preço.

5.3 A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:

- Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente.
- Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº. 10.520 de 17/07/2002.
- Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto nº. 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.
- Ato TRT 19ª nº. 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010.

## **6 – PRAZO, ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1 A fornecedora estará obrigada a entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial no prazo de no máximo 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Os produtos deverão ser entregues pela(s) empresa(s) contratada(s), das 07h30min às 15h30min horas, em dia útil, no Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, situado na Rua Artur Jucá, 179, Centro, Maceió/AL, CEP 57.025-440.

6.3 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, em completa segurança durante o transporte, fazendo constar a descrição do produto, dados do fabricante, número do lote, data de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data da entrega.

## **7 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

7.1 Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.1.1.2.1 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

7.1.1.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.3.1 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.1.2.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.1.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.1.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

7.1.3 Habilitação técnica:

7.1.3.1 Licença Sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade;

7.1.3.2 Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento da empresa (AFE)/MS, publicada no Diário Oficial da União, para os itens que se enquadrem como produtos para saúde conforme Resolução RDC N°. 185/2001 da ANVISA.

7.1.4 Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

7.1.4.1 Declaração firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

7.1.5 Documentação Complementar:

7.1.5.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n°. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

7.1.5.2 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça n°. 09/2005.

7.2 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Secretaria de Licitações.

## **8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1 A proposta deverá ser formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Termo de Referência, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*email*);

b) indicação única de percentual de desconto a ser aplicado sobre o preço máximo ao consumidor válido para o Estado de Alagoas dos medicamentos e insumo médicos constantes

dos Guias Farmacêuticos BRASÍNDICE e ABCFARMA em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

c) indicação do prazo de entrega dos produtos;

d) prazo de validade dos medicamentos de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da entrega.

e) declaração de que o percentual ajustado será final e definitivo, nele estão inclusos todos os encargos para o cumprimento das obrigações contratuais; e

f) validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

g) declaração de que o percentual ajustado será final e definitivo, nele estão inclusos todos os encargos para o cumprimento das obrigações contratuais;

## **9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 Maior percentual de desconto, a ser aplicado sobre o preço máximo ao consumidor dos medicamentos e insumos médicos constantes dos Guias Farmacêuticos BRASÍNDICE e ABCFARMA, atendendo às exigências fixadas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

## **10 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 A Contratante promoverá a gestão e fiscalização do contrato, por intermédio da Unidade Técnica da Administração, a qual anotarà por meio do fiscal, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do produto, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, de tudo dando ciência à autoridade superior.

10.2 O fornecimento do produto será acompanhado e fiscalizado por Fiscal devidamente designado para esse fim pela Direção do TRT/19ª Região, a quem caberá encaminhar à Contratada a Nota de Empenho e a Ordem de Compra, e acompanhar a entrega do produto.

10.3 A fiscalização do contrato ficará a cargo do Fiscal do Contrato, que entre outras atribuições atestará o fornecimento do produto nas condições estabelecidas no item 13 deste Termo de Referência.

10.4 Caberá, ainda, ao Fiscal do Contrato:

a) solicitar à contratada orçamentos dos produtos demandados;

b) analisar os orçamentos apresentados, decidindo, dentre os guias farmacêuticos BRASÍNDICE e ABCFARMA, aquele que apresentar o menor valor. As solicitações dos pedidos serão formalizadas através de emissão de ordem de compra;

c) rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências do Contrato;

d) comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) sugerir à administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

10.5 O fiscal notificará a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo máximo de (48) quarenta e oito horas.

10.6 A presença da fiscalização deste Tribunal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

10.7 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posterior.

## **11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com a obrigação de fornecimento do produto dentro das normas do contrato.

11.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.3 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes nas especificações do Termo de Referência.

11.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos.

11.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o cumprimento da obrigação em conformidade a este Termo de Referência,

11.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.7 Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

## **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Executar diretamente o objeto deste contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante.

12.2 Entregar os produtos no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, cumprindo o prazo fixado neste Termo, e de acordo com as necessidades do contratante, na medida em que for solicitado.

12.3 Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

12.4 Em caso de comprovada indisponibilidade de medicamento no mercado local, no entanto disponível no mercado nacional, o prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias, a contar da solicitação do Tribunal.

12.5 Justificar, por escrito, quando o medicamento estiver indisponível no mercado, de forma temporária ou permanente (descontinuidade de produção), anexando, neste último caso, declaração a esse respeito, proveniente do laboratório responsável pelo respectivo produto.

12.6. Cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, à qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, sejam nos preços ou nas condições estabelecidas.

12.7 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pela contratante.

12.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para o Tribunal e enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas no Edital, diverja do que foi proposto.

12.9 Responder por eventuais prejuízos causados à Administração do TRT, resultante de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do presente;

12.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas no contrato.

12.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor total.

12.12 Fornecer medicamentos legítimos, registrados no Ministério da Saúde e provenientes de laboratórios legalmente constituídos.

12.13 Estar autorizada pelos órgãos responsáveis do Ministério da Saúde a comercializar medicamentos de controle especial.

12.14 Enviar à contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação dos pedidos de orçamento, cópias dos trechos dos guias farmacêuticos BRASÍNDICE e ABCFARMA contendo os preços dos medicamentos e insumos médicos constantes nos pedidos, para aprovação e emissão da ordem de compra pela contratante.

12.14.1 Os preços apresentados deverão refletir o Preço Médio ao Consumidor (PMC) das respectivas tabelas referenciais.

### **13 – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

13. Os bens serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento dos produtos;
- b) Definitivamente, pelo Gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias após a verificação da conformidade dos produtos estabelecidos neste Termo.

### **14 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento deverá ser efetuado, até o décimo dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura, contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, preços com o desconto aplicado, conforme proposta apresentada;
- b) cópia do trecho da tabela BRASÍNDICE/ABCFARMA utilizada para apresentação do preço faturado, para comprovação do valor utilizado;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.2. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

14.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

14.4 O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

14.5 O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

14.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 15 – REAJUSTE

15.1-O percentual de desconto proposto no lance final será fixo e irrevogável.

## 16– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto nº. 5.450/2005 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

16.1.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer

fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

16.2.3 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

16.2.4 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.2.1, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos subitens 16.2.2 e 16.2.3, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

16.5. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 17.2.5, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

16.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **17- DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - A CONTRATADA fica obrigada a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

Maceió, 05 de setembro de 2017.

Elen Ribeiro Silva Lessa  
Assistente Chefe do Setor de Saúde - SESAU

## Anexo I – Termo de Referência

### Modelo de Proposta

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o n°. \_\_\_\_\_, com domicílio bancário no banco \_\_\_\_\_, agência n, conta n°. \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do Pregão Eletrônico n°. \_\_\_/14 propõe ao TRT da 19ª Região a prestação do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

a) o percentual de desconto é conforme a tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ADMITIDO, a ser aplicado sobre o preço máximo ao consumidor válido para o Estado de Alagoas dos medicamentos e insumos médicos constantes dos Guias Farmacêuticos BRASÍNDICE e ABCFARMA
1	Fornecimento parcelado de medicamentos e insumos médicos constantes dos Guias Farmacêuticos BRASÍNDICE e ABCFARMA	( _____ %)

**b) Declaramos que atenderemos todas as condições previstas neste Edital e seus anexos, para o fornecimento dos medicamentos objeto desta licitação;**  
Atenciosamente,

Assinatura do representante da Empresa

**Carimbo da Empresa**

**ANEXO II**  
PROCESSO Nº. 54.817/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0026/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO  
CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 20/2017

A -----empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede -----endereço-----, neste ato representada por ----cargo----, -----nome do responsável-----, portador(a) da Cédula de Identidade com Registro Geral nº. ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado(a) em ---- -----, declara sob as penas da lei:

- não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara, outrossim, ter conhecimento de que:

- a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

E, ainda, estar ciente de que:

- nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....

(local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO III**  
Processo nº. 54.817/2017  
Pregão Eletrônico nº. 026/2017  
**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS  
NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

( ) Sim ( ) Não



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ANEXO IV**  
**Minuta de Contrato**  
**Processo nº. 54.817/2017**  
**Pregão Eletrônico nº. 026/2017**

**MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO TRT-AL 19/SJA N. xxxx/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E \_\_\_\_\_

**Pelo presente contrato o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, sediado na Avenida da Paz, N. 2.076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005 e subsidiariamente a Lei n. 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Processo Administrativo TRT19 PROAD n. 54.817/2017 celebrado na modalidade Pregão Eletrônico, pactuando este contrato de fornecimento, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.**

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente ajuste é a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e insumos médicos para atendimento das demandas do Setor de Saúde do CONTRATANTE, para o exercício de 2018, conforme as especificações e condições estabelecidas no presente ajuste, no edital convocatório e seus anexos, observado o quadro a seguir:**

ITEM	OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO, a ser aplicado sobre o preço máximo ao consumidor válido para o Estado de Alagoas dos medicamentos constantes dos Guias Farmacêuticos BRASÍNDICE e ABCFARMA
1	<b>Fornecimento parcelado de medicamentos e insumos médicos constantes dos Guias Farmacêuticos BRASÍNDICE e ABCFARMA</b>	(____)

Parágrafo Primeiro – Os medicamentos e insumos médicos a serem adquiridos serão os constantes dos Guias Farmacêuticos BRASÍNDICE e ABCFARMA, de acordo com as demandas do Setor de Saúde do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A natureza dos produtos são basicamente as seguintes:

- a) anestésicos locais;
- b) analgésicos não opióides;
- c) analgésicos opióides;
- d) medicamentos antiemese;
- e) antiinflamatórios não esteróides;
- f) antiinflamatórios esteróides;
- g) antialérgicos e medicamentos usados em anafilaxia;
- h) antiinfeciosos;
- i) anti-sépticos e desinfetantes;
- j) vacinas e toxóides;
- k) repositores hidroeletrólíticos orais;
- l) repositores hidroeletrólíticos parenterais;
- m) anticonvulsivantes;
- n) ansiolíticos e antipsicóticos;
- o) antiarrítmicos;
- p) antianginosos;
- q) anti-hipertensivos;
- r) diuréticos;
- s) medicamentos usados no choque vascular;
- t) medicamentos diversos que atuam sobre o sistema digestivo;
- u) antieméticos;
- v) antiasmáticos;
- w) medicamentos antiinfeciosos tópicos;
- x) agentes antiinfeciosos oftálmicos;
- y) insumos médicos.

#### DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá vigência durante o exercício de 2018.

DO PRAZO, DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

**CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA obriga-se a entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial no prazo de no máximo 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.**

**Parágrafo Primeiro – Em caso de comprovada indisponibilidade de medicamento no mercado local, no entanto disponível no mercado nacional, o prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias, a contar da solicitação do CONTRATANTE.**

**Parágrafo Segundo – Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA das 07h30min às 15h30min horas, em dia útil, no Setor de Saúde do CONTRATANTE, situado na Rua Artur Jucá, 179, Centro, Maceió/AL, CEP 57.025-440.**

**Parágrafo Terceiro – Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, em completa segurança durante o transporte, fazendo constar a descrição do produto, dados do fabricante, número do lote, data de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data da entrega.**

## **DAS SOLICITAÇÕES DE PEDIDOS**

**CLÁUSULA QUARTA – As solicitações dos pedidos serão formalizadas através de emissão de ordem de compra.**

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE promoverá a gestão e fiscalização do contrato, por intermédio da Unidade Técnica da Administração, a qual anotará por meio do fiscal, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do produto, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, de tudo dando ciência à autoridade superior.**

**Parágrafo Primeiro – O fornecimento do produto será acompanhado e fiscalizado por Fiscal devidamente designado para esse fim pela Direção do CONTRATANTE, a quem caberá encaminhar à CONTRATADA a Nota de Empenho e a Ordem de Compra, e acompanhar a entrega do produto.**

**Parágrafo Segundo – A fiscalização do contrato ficará a cargo do Fiscal do Contrato, que entre outras atribuições atestará o fornecimento do produto nas condições estabelecidas na Cláusula Sétima deste instrumento.**

**Parágrafo Terceiro – Caberá, ainda, ao Fiscal do Contrato:**

- a) solicitar à CONTRATADA orçamentos dos produtos demandados;**
- b) analisar os orçamentos apresentados, decidindo, dentre os guias farmacêuticos BRASÍNDICE e ABCFARMA, aquele que apresentar o menor valor;**

c) **rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências do Contrato;**

d) **comunicar ao representante da CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;**

e) **sugerir à administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.**

**Parágrafo Quarto** – O fiscal notificará a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo máximo de (48) quarenta e oito horas.

**Parágrafo Quinto** – A presença da fiscalização do CONTRATANTE Não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto** – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posterior.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** – Durante a execução do presente Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento do produto dentro das normas do contrato;

**II** – notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**III** – rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes nas especificações do Termo de Referência;

**IV** – efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido;

**V** – acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o cumprimento da obrigação em conformidade a este Contrato;

**VI** – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VII – aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Durante a execução do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

I – executar diretamente o objeto deste contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

II – entregar os produtos no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, cumprindo o prazo fixado neste Termo, e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, na medida em que for solicitado;

III – comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

IV – justificar, por escrito, quando o medicamento estiver indisponível no mercado, de forma temporária ou permanente (descontinuidade de produção), anexando, neste último caso, declaração a esse respeito, proveniente do laboratório responsável pelo respectivo produto;

V – cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, à qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, sejam nos preços ou nas condições estabelecidas;

VI – responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pelo CONTRATANTE;

VII – responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE e enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas no Edital, diverja do que foi proposto;

VIII – responder por eventuais prejuízos causados à Administração do CONTRATANTE, resultante de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do presente;

IX – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas no contrato;

X – aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total;

XI – fornecer medicamentos legítimos, registrados no Ministério da Saúde e provenientes de laboratórios legalmente instituídos;

XII – estar autorizada pelos órgãos responsáveis do Ministério da Saúde a comercializar medicamentos de controle especial;

XIII – enviar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação dos pedidos de orçamento, cópias dos trechos dos guias farmacêuticos BRASÍNDICE e ABCFARMA contendo os preços dos medicamentos e insumos médicos constantes nos pedidos, para aprovação e emissão da ordem de compra pelo CONTRATANTE.

**XIV** – os preços apresentados deverão refletir o Preço Médio ao Consumidor (PMC) das respectivas tabelas referenciais.

#### DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os bens serão recebidos da seguinte forma:

**I** – provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento dos produtos;

**II** – definitivamente, pelo Gestor do Contrato, em até 5 (cinco) dias após a verificação da conformidade dos produtos estabelecidos neste Termo.

#### DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – O pagamento deverá ser efetuado, até o décimo dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

**I** – Nota fiscal/fatura, contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, preços com o desconto aplicado, conforme proposta apresentada;

**II** – cópia do trecho da tabela BRASÍNDICE/ABCFARMA utilizada para apresentação do preço faturado, para comprovação do valor utilizado;

**III** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**IV** – CRF (Certificado de Regularidade de FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

**V** – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

Parágrafo Primeiro – A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n. 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

Parágrafo Terceiro – Não haverá retenção acima caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Contrato.

Parágrafo Sexto – Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Sétimo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA NONA** – O percentual de desconto proposto no lance final será fixo e irrevogável.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto n. 5.450/2005 e a Lei n. 8.666/93, atualizada.

Parágrafo Primeiro – Conforme o disposto no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Parágrafo Segundo – Além do exposto no parágrafo anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

III – multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

IV – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas no Parágrafo Primeiro e nos incisos I, IV e V do Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos incisos II e III do Parágrafo Segundo, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

Parágrafo Quinto – O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Sexto – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no inciso V do Parágrafo Segundo, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sétimo – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente Contrato poderá ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei n. 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX e X do referido art. 78 da Lei n. 8.666/93.

## **DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0571.4256.0027, PTRes 107722, Natureza da Despesa n. 339030 (Material de Consumo) e Nota de Empenho n. \_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_ (f. \_\_\_\_).

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fazem parte integrante e inseparável deste Contrato e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o Termo de Referência e seus anexos e a Proposta de Preços apresentada, além de aplicarem-se as normas da Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005 e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

### **DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Alagoas, na cidade de Maceió.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias.

Maceió, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA